



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 422/2023 - IGESDF

CHAMAMENTO N.º 246/2023

Processo SEI/GDF N.º 04016-00052267/2023-69

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
N.º 422/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL E A
EMPRESA **MED CENTER
COMERCIAL LTDA**, PARA
AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS, NOS
MOLDES PRECONIZADOS
NO EDITAL DE
CHAMAMENTO N.º
246/2023 E ELEMENTO
TÉCNICO N.º 240/2023.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística o, Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **.152 , CPF n.º 316.***.***-49, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, estabelecida à Rodovia JK - BR 459 Km 99 Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes Pouso Alegre/MG CEP: 37.552-484, telefone: (35) 3449-1950, e-mail: contato@medcentercomercial.com.br, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE**, portadora do RG n.º M-8.***.249 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 011.***.***-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL** ao **Contrato 422/2023 - IGESDF**, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF N.º 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de acréscimo no percentual de 49,88% (quarenta e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao **CONTRATO n.º**

422/2023, apresentada pela área demandante — Núcleo de Planejamento de Insumos- IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN (Doc. SEI/GDF nº [127598990](#)); (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à solicitação de acréscimo (Doc. SEI/GDF nº [131232250](#)); (iii) da declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos e Orçamento (Doc. SEI/GDF nº [132070833](#)); (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 62/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (Doc. SEI GDF nº [133484853](#)), emitido pela Assessoria Jurídica. De igual modo, encontra-se conforme o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O acréscimo de 49,88% (quarenta e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento);
- b) Alteração do prazo de entrega; e
- c) A alteração da vigência do Contrato nº 422/2023 ([121843729](#)).

2. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo da entrega total do objeto fica prorrogado, nos seguintes termos:

- a) A entrega do item será da seguinte maneira, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio de 3 (três) dias:

ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE
1ª	20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de fornecimento	100%

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — O valor ajustado neste termo aditivo, após o acréscimo, representa um aumento no valor contratual no importe de **R\$ 2.885,32 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** passando do valor total inicial de **R\$ 5.784,25 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 8.669,57 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto do **CONTRATO** originário, conforme o descritivo abaixo:

ITEM	Código MV	Descrição	Quantidade Inicial	Valor Unitário	Valor Total Inicial	Quantidade Aditivada	Quantidade Aditivada com %	Valor Aditivado
2	1157	ESCOPOLAMINA (BROMETO DE N BUTIL) 10 MG COMPRIMIDO OU DRAGEA	8.500	R\$ 0,6805	R\$ 5.784,25	4.240	49,88	R\$ 2.885,32
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 5.784,25 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)								
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.885,32 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)								
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 8.669,57 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)								

4. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O *caput* da Cláusula Quinta do Contrato nº 422/2023 ([121843729](#)) passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O instrumento contratual terá prazo de vigência de 6 (seis) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro."

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA— Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE Representante Legal</p>
<p>MED CENTER COMERCIAL LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 08:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/03/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135133555)
verificador= **135133555** código CRC= **48F28996**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00052267/2023-69

Doc. SEI/GDF 135133555

Criado por **00016223**, versão 9 por **00017545** em 06/03/2024 12:06:05.